



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL - SR/PF/RS

Decisão nº 142968397/2025-SR/PF/RS

Processo: 08451.001411/2025-82

**Assunto: DECRETA PERDA DE RESIDÊNCIA**

1. Trata-se de procedimento de perda de autorização de residência instaurado (141871566), com base no art. 33 da Lei nº 13.445/2017, e nos Arts. 135 e 138 do Decreto nº 9.199/2017, em desfavor de RUBEN JAVIER SANDE BENTANCOR, cidadão uruguai, RNM nº V689512Y, tendo em vista ausência do País por período superior a dois anos, sem apresentação de justificativa.

2. Foi determinado, por este Superintendente, a instauração de procedimento administrativo para perda da autorização de residência (141871566), sendo preenchidos todos os requisitos legais.

3. Para instruir o referido procedimento, foram juntados os seguintes documentos: Extrato Dados SISMIGRA (141912073) e Certidão de Movimento Migratório (141912079).

4. Foi feita a notificação do estrangeiro através do sítio da Polícia Federal (142527128), para que apresentasse sua defesa no prazo de 10 dias, a contar da publicação, conforme § 4º do art. 138 do Decreto nº 9.199/2017, sendo cientificado de que a não apresentação da defesa no prazo culminaria em sua revelia, de acordo com o § 5º do art. 138 do já citado Decreto nº 9.199/2017.

5. RUBEN JAVIER SANDE BENTANCOR não apresentou defesa, no prazo ora mencionado.

6. Pelo exposto, tendo em vista a regular instrução do processo e sendo assegurados o princípio do contraditório e da ampla defesa.

7. DECRETO a perda da autorização de residência de RUBEN JAVIER SANDE BENTANCOR, cidadão uruguai, RNM nº V689512Y, com fulcro no artigo 135, III, do Decreto 9.199/2017, conforme abaixo transscrito:

*Art. 135. A perda da autorização de residência será decretada nas seguintes hipóteses:*

*III - ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa.*

8. Encaminhe-se à DPF/CXS/RS para notificação da cidadão estrangeiro a respeito desta decisão, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso, nos termos do artigo 139, § 1º, do Decreto 9.199/2017.

**ALDRONEI ANTÔNIO PACHECO RODRIGUES**

Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional - SR/PF/RS



Documento assinado eletronicamente por ALDRONEI ANTONIO PACHECO RODRIGUES, Superintendente Regional, em 09/10/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142968397&crc=C559315A](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142968397&crc=C559315A).  
Código verificador: **142968397** e Código CRC: **C559315A**.

---

Referência: Processo nº 08451.001411/2025-82

SEI nº 142968397